



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

**CONTRATO N° 004/2022**

Contrato que entre si celebram a  
Câmara Municipal de Porto Walter – AC e a  
empresa **Rosmilde Virginio de Almeida**  
**35944625287** para os fins nele indicados.

**I – PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-AC**, inscrita no CNPJ sob n°. 63.603.641/0001-50, estabelecida na Rua Alfredo Sales S/N.º - Centro de Porto Walter – Acre – CEP nº 69.982-000, denominada **Aderente**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº. 2032766-8 SSP/AC e CPF nº. 606.688.492-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA 35944625287**, inscrita no CNPJ nº **14.531.030/0001-39**, situada na Rua Claudia Bezerra dos Santos, nº 280, Centro de Porto Walter – Acre, representada neste ato pelo Sr. **Rosmilde Virginio de Almeida**, portadora da cédula de identidade nº **208901 SSP/AC** e CPF nº **359.446.252-87**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº. 003/2022, do qual faz parte integrante, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**II – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de Material Permanente, 03 armários/prateleiras em madeira de lei obedecendo as seguintes medidas: Armário/prateleira em madeira de lei, medindo 2,30m de largura, por 2,20m de altura, com 40 cm de profundidade; Armário/prateleira em madeira de lei, medindo 2,90m de largura, por 90 cm de altura, com 40 cm de profundidade; Armário/prateleira em madeira de lei, medindo 1,70m de largura, por 90 cm de altura, com 40 cm de profundidade para atender os trabalhos diários da Secretaria da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre.

**III - DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O Presente Contrato deriva do Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2022**.

Os recursos Financeiros necessários à execução deste Contrato seguem especificados:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Fonte de Recurso: RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001

Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente.

**IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Dar-se a este contrato o valor global de **6.440,00** (seis mil quatrocentos e quarenta reais).



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

O pagamento será efetuado de forma única após a entrega do objeto deste contrato e após a entrega da nota fiscal.

**V – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de execução dos serviços do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento contratual, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, prorrogável por igual ou superior período, mediante solicitação justificada e autorizada pela Administração.

**VI – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO:**

O contrato NÃO poderá ser objeto de subcontratação ou cessão.

**VII – OBRIGAÇÕES GERAIS:**

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER:

- a) Fiscalizar a realização dos serviços;
- b) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Atestar que a execução dos serviços, objeto deste instrumento foram executados e cumpridos;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta.

DO LICITANTE VENCEDOR:

É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste instrumento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) a Contratada ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado, no prazo máximo estipulado neste Contrato, após solicitação da CONTRATANTE;
- b) O embargo no recebimento definitivo do serviço não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
- c) O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do serviço executado.
- d) A licitante vencedora obriga-se a refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pela Câmara do serviço entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

**VIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei n.º 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**IX – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**X – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes.

Parágrafo Único: A CONTRATADA em caso de rescisão deverá permanecer por 10 (dez) dias respondendo por eventuais processos nos quais atue.

**XI – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto na Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**XII - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**XIII – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Walter (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Porto Walter – Acre, 22 de março de 2022.

**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter  
CONTRATANTE

**ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA 35944625287**  
CNPJ nº 14.531.030/0001-39  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF